



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019



Série

Número 203

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1059/2019

Autoriza a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. a alienar onerosamente pelo valor global de € 1.500.000,00, ao Município do Porto Santo as frações “A e B” do bloco 1 do denominado “Edifício de serviços públicos do Porto Santo”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 723/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a proceder à distribuição dos encargos orçamentais no ano de 2020, no valor total de € 263.901,60 relativamente à celebração do protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a entidade denominada Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, destinado ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.

Portaria n.º 724/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais no ano de 2020, no valor total de € 181.248,00 relativamente à celebração de acordo entre o ISSM, IP-RAM e Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, destinado ao financiamento do funcionamento da resposta social de Centro de Dia direcionado para idosos, com patologias na área da demência.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1059/2019**

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA, em conformidade com a deliberação da sua assembleia geral de 4 de junho de 2018 e na sequência da ação administrativa, que corre os seus termos junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal estabeleceu um acordo com o Município do Porto Santo;

Considerando que como condição e pressuposto para a celebração da transação judicial, foi acordada a alienação prometida das frações “A e B” do bloco 1 do denominado “Edifício de serviços públicos do Porto Santo”, construído por aquela sociedade e onde funcionam desde 2004 os principais serviços municipais daquele concelho, ao abrigo de um contrato de arrendamento;

Considerando que o valor de alienação se encontra sustentado no Relatório de Avaliação, efetuado em conformidade com as exigências do Regulamento da CMVM n.º 08/2002 e norma Regulamentar do ISP n.º 16/99-R;

Considerando que é também reconhecido o interesse público e a finalidade a que aquele edifício desempenha para a autarquia em causa, interessada na respetiva aquisição, conforme propôs àquela Sociedade, não sendo alterados desta forma os objetivos que nortearam as aquisições dos terrenos e a edificação subsequente ali levada a efeito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve autorizar nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/M, de 17 de abril, e do que dispõem os Estatutos da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M de 18 de maio, a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. a alienar onerosamente pelo valor global de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) ao Município do Porto Santo as frações “A e B” do bloco 1 do denominado “Edifício de serviços públicos do Porto Santo”, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6164.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 5448/20040325 da Freguesia do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Portaria n.º 723/2019

de 27 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um protocolo com a Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de protocolo se fixam em

€ 263.901,60, encargos esses a serem pagos no ano económico de 2020.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais no ano de 2020, no valor total de € 263.901,60 relativamente à celebração do protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, destinado ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.
2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 0,00;
Ano Económico de 2020 € 263.901,60.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal no montante presentemente fixado de € 21.991,80, nos termos do protocolo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para o ano de 2020, no montante de 263.901,60 €, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 787 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 01012019/2019.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo do protocolo produzir efeitos financeiros a 1 de janeiro de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 724/2019

de 27 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social de Centro de Dia direcionado para idosos, com patologias na área da demência;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 181.248,00, encargos esses a serem pagos no ano económico de 2020.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais no ano de 2020, no valor total de € 181.248,00 relativamente à celebração de acordo entre o ISSM, IP-RAM e Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social de Centro de Dia direcionado para idosos, com patologias na área da demência.
2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes

importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 0,00;
Ano Económico de 2020€ 181.248,00 .

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal no montante presentemente fixado de € 15.104,00, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2020, no montante de € 181.248,00, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 791 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 01022019/2019.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo do acordo produzir efeitos financeiros a 1 de janeiro de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)